



DECRETO Nº 005/2002

Altera prazos para o pagamento do IPTU do exercício de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o exíguo prazo para a emissão e distribuição dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 168, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 060, de 10 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes vencimentos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2002:

I – para pagamento único com desconto de 15% (quinze por cento), para 10 de março de 2002;

II – para pagamento em 3 (três) parcelas mensais consecutivas, com desconto de 10% (dez por cento), para 10 de março, 10 de abril e 10 de maio de 2002, respectivamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 16 de janeiro de 2002.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 005/2002.


ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário da Fazenda

COPIA DO DECRETO Nº 005/2002
DE 05 DE ABRIL DE 2002
SECRETARIA DA FAZENDA
MUNICÍPIO DE UMUARAMA

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 19 / 1 / 20 02
DE Nº 8083
UMUARAMA, 21 / 1 / 20 02
Ellen Paula Tunes.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO